



## **MENSAGEM Nº 006/2026**

**(ANÁLISE URGENTE)**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ENCANTO/RN**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 005/2026, que possui a seguinte ementa:

Altera a Lei nº 632, de 23 de junho de 2025, que Instituiu a Política Municipal de Conscientização e Regulação sobre o Uso de Fogos de Artifício no Município de Encanto/RN, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem o condão de alterar o Art. 5º da Lei nº 632, de 23 de junho de 2025, para estabelecer o valor da multa, bem como o procedimento para aplicação desta, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

Assim, para cumprimento da determinação constitucional e legal é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ENCANTO/RN, 06 de Abril de 2026.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal



**Projeto de Lei nº 006/2026, de 06 de Abril de 2026.**

**Altera a Lei nº 632, de 23 de junho de 2025, que Instituiu a Política Municipal de Conscientização e Regulação sobre o Uso de Fogos de Artifício no Município de Encanto/RN, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** O Art. 5º da Lei 632, de 23 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A fiscalização e aplicação de multas em caso de descumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Encanto/RN e seguirá o seguinte procedimento:

- I.Recebimento da denúncia, com a documentação comprobatória em anexo;
- II.Notificação do infrator para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias;
- III.Aplicação de multa pela Secretaria de Meio Ambiente no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);
- IV.Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, totalizando o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais);
- V.Da decisão, cabe recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade superior.

Parágrafo único. A aplicação da penidade de multa deverá sempre respeitar o direito ao contraditório e a ampla defesa.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 06 de abril de 2026.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ENCANTO**

A CASA  
DO POVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO – RN**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2026**

**PODER LEGISLATIVO**

**SALA DE SESSÕES: 17 DE ABRIL DE 2026**

*Leandro Roberto de Lima Silva*  
Leandro Roberto de Lima Silva

Presidente

*Rosemary Fernandes de Aquino de Querioz*  
Rosemary Fernandes Aquino de Querioz

*Marcelo Augusto de Queiroz Lima*  
Marcelo Augusto de Queiroz Lima

*Lidia Mariana Guedes Bessa*  
Lidia Mariana Guedes Bessa

*Petrônio Chaves da Costa Freitas*  
Petrônio Chaves da Costa Freitas

*Antônio Maurílio Gomes de Souza*  
Antônio Maurílio Gomes de Souza

Tito Diogo Ribeiro da Silva

*Joza Carlos de Oliveira Lima*  
Joza Carlos de Oliveira Lima

*Antonio Vaneilson do Rêgo*  
Antonio Vaneilson do Rêgo



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ENCANTO**

A CASA  
DO POVO

**EMENDA MODIFICATIVA 01/2026 AO PROJETO DE LEI N. 006/2026**

Art. 1 – O art. 2 do Projeto de Lei 006/2026 passa a vigorar com a seguinte  
redação

**Art. 2- Esta lei entrará em vigor decorridos 45 dias de sua  
publicação.**

Encanto/RN em 17 de abril de 2026.



**PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS**

**VEREADOR**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ENCANTO**

A CASA  
DO POVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO – RN**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
006/2026**

**PODER LEGISLATIVO**

**SALA DE SESSÕES: 17 DE ABRIL DE 2026**

  
Leandro Roberto de Lima Silva

Presidente

  
Rosemary Fernandes Aquino de Querioz

  
Marcelo Augusto de Queiroz Lima

  
Lídia Mariana Guedes Bessa

  
Petrônio Chaves da Costa Freitas

  
Antônio Maurílio Gomes de Souza

Tito Diogo Ribeiro da Silva

  
Joza Carlos de Oliveira Lima

  
Antônio Vaneilson do Rêgo